

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Horizonte**

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### **Câmara Municipal de Horizonte**

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte**

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte**

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.01.1. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa GESP - GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.351/0001-93. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme justificativa técnica do ordenador de despesa, e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão de riscos nos procedimentos licitatórios, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 01 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 15 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Sheyla Batista Martins.





**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.18.6. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.578.611/0001-06. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões Cláusula Quinta do Contrato, em conformidade com o parecer jurídico em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E PRÉ-ANESTÉSICA, CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS-CIRÚRGICAS. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do nos termos do Art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões Cláusula Quinta do Contrato, tendo vigência a partir de 18 de maio de 2024 até 18 de maio de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 03 de maio de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Francisco Antônio Camelo Parente.



**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.05.17.2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e a empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.970.822/0001-75. FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato e suas demais alterações, conforme parecer jurídico e justificativa anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Financeira com Acompanhamento Técnico na Execução dos Projetos e Atividades junto a Secretaria de Assistência Social, Igualdade E Desenvolvimento Social, Conforme Especificações Detalhas no Projeto Básico, Anexo I do Edital. **OBJETO DE ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula quarta do contrato, tendo vigência a partir de 17 de maio de 2024 até 17 de maio de 2025. **DATA DO ADITIVO:** 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Francisco Otaciano Lopes.



**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.05.17.3. PARTES:**

Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Educação e a empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

**21.970.822/0001-75. FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa anexo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Financeira com Acompanhamento Técnico na Execução dos Projetos e Atividades junto a **Secretaria de Educação**, Conforme Especificações Detalhas no Projeto Básico, Anexo I do Edital. **OBJETO DE**

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula quarta do contrato, tendo vigência a partir de 17 de maio de 2024 até 17 de maio

de 2025. **DATA DO ADITIVO:** 10 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cassia Martins Enéas Moura e Francisco Otaciano Lopes.



**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.05.17.1; PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **21.970.822/0001-75**; **FUNDAMENTO LEGAL:** ESSE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS TERMOS DO ART 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93, E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018 E, AINDA, DE ACORDO COM AS PREVISÕES DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES, CONFORME PARECER JURÍDICO E JUSTIFICATIVA ANEXO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA FINANCEIRA COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES JUNTO A **SECRETARIA DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL; **OBJETO DE ADITIVO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, TENDO VIGÊNCIA A PARTIR DE 17 DE MAIO DE 2024 ATÉ 17 DE MAIO DE 2025 ; **DATA DO ADITIVO:** 09 DE MAIO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS E FRANCISCO OTACIANO LOPES.



Estado do Ceará, Município de Horizonte, Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de resultado do julgamento de impugnação e resposta a pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2024.05.06.1-PE-CMH** – O Presidente da Câmara Municipal de Horizonte torna público o resultado do julgamento da Impugnação ao Edital do processo, apresentado pela empresa NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO, cnpj 46.800.505/0001-31 e pedido de esclarecimentos solicitado por Georgio Ulisses que teve por seguinte decisão: “Pelo todo ora exposto CONHECEMOS da impugnação, e posto que tempestiva, para no mérito da impugnação negar-lhe provimento, pelas razões expostas”, **mantidas estão as disposições iniciais do Edital de licitação** do presente processo e **data de abertura da licitação** para o **23 de maio de 2024 às 08:00 horas**. Maiores Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Diego Pinheiro de Oliveira da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte/CE, 16 de maio de 2024.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**Aviso de Licitação** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.05.15.3-PE. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO N.º 3000403-06.2023.8.06.0086 EM FAVOR DO PACIENTE JCS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **03 de junho de 2024**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [https e www.gov.br/pnec/pt-br](https://www.gov.br/pnec/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 15 de maio de 2024.** Francisca Jorangela Almeida – **Agente de Contratação.**





### DECRETO Nº 480/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**DOA O IMÓVEL QUE INDICA CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.453 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.453 de 25 de outubro de 2021, na qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel a empresa JANIO MARCOS DA SILVA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.656/0001-32, com a finalidade de abrigar um empreendimento para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica doado, nos termos da Lei Municipal nº 1.453, de 25 de outubro de 2021, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com art. 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Horizonte, a doar parte do terreno de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 2.377, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Avenida Celso Silva Assunção, s/n, na Localidade Jenipapeiro, na cidade de Horizonte/CE, à empresa JANIO MARCOS DA SILVA COSTA – ME, nome fantasia AUTOPECAS E POSTO DE MOLAS O FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.656/0001-32, com a finalidade de abrigar um empreendimento para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Art. 2º.** A área doada, avaliada em R\$ 100.607,81 (cem mil e seiscentos e sete reais e oitenta e um centavo), uma área de 10.378,49 (dez mil e trezentos e setenta e oito e quarenta e nove metros quadrados), para ser instalada a empresa JANIO MARCOS



DA SILVA COSTA – ME, nome fantasia AUTOPECAS E POSTO DE MOLAS O FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.656/0001-32, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Avenida Celso Silva Assunção, s/n, na Localidade Jenipapeiro, na cidade de Horizonte/CE, de acordo com a matrícula de nº 2.377 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO NORTE - (Frente) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 104,90m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.551.209,79m e E 556.186,73m, daí segue com um azimute de 80°08'06" até o Vértice 02, de coordenadas N 9.551.227,76m e E 556.290,08m, limitando-se com a Rua Celso Silva Assunção (ROD CE 350; AO LESTE - (Lateral Direita) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 137,05m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.551.227,76m e E 556.290,08m, daí segue com um azimute de 195°16'43" até o Vértice 03, de coordenadas N 9.551.095,56m e E 556.253,97m, limitando-se com imóvel que dá frente para a Rua Hermes Silva Assunção, nº 60, de propriedade da Empresa Conmarfel Brasil Ltda (Matrícula nº 6208 deste ofício; AO SUL - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 88,66m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9.551.095,56m e E 556.253,97m, daí segue com um azimute de 285°04'48" até o Vértice 04, de coordenadas N 9.551.118,63m e E 556.168,36m, limitando-se com Terreno Remanescente; AO OESTE - (Lateral Esquerda) – em dois segmentos a seguir: primeiro segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 39,70m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.551.118,63m e E 556.168,36m, daí segue com um azimute de 18°56'01" até o Vértice 05, de coordenadas N 9.551.156,18m e E 556.181,24m, limitando-se com a Rua José Mucio Ferreira Assunção, segundo segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 53,90m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.551.156,18m e E 556.181,24m, daí segue com um azimute de 5°50'41" até o Vértice 01, de coordenadas N 9.551.209,79m e E 556.186,73m, limitando-se com a Rua José Mucio Ferreira Assunção, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 424,21m com uma área territorial de **10.378,49m<sup>2</sup>**.

**Art. 3º.** Os imóveis ora doados não poderão ser alienados sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão expressa e formal do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** A empresa donatária terá as seguintes obrigações:



**I** - prazo máximo de 01 (um) ano da data da efetivava doação para apresentação do projeto de construção aos órgãos competentes;

**II** - prazo máximo de 01 (um) ano da data da aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e emissão do alvará de construção para dar início às obras;

**III** - prazo máximo de 03 (três) anos da data de emissão do alvará de construção para que a empresa solicite sua licença de operação que permita o início de suas atividades na área doada;

**IV** - comunicação formal à Assessoria de Desenvolvimento Econômico do início das atividades;

**V** - prazo máximo de 03 (três) meses após a doação para apresentar o protocolo de solicitação de atualização da matrícula junto ao Cartório de registro imóveis;

**VI** - permanência contínua e manutenção ininterrupta das atividades no Município Horizonte por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades no prazo do inciso III.

**§1º** – O não cumprimento das obrigações dos incisos II, III e VI ensejará anulabilidade da presente doação com a consequente reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal.

**§2º** - A requerimento da donatária, os prazos previstos no caput deste artigo poderão ser prorrogados por igual período, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto municipal.

**Art. 5º** – A efetivação da doação autorizada por essa lei fica condicionada a assinatura do respectivo CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.

**§1º** – A donatária deverá providenciar a averbação do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO na matrícula dos imóveis ora doados.

**§2º** – A administração municipal garante que o imóvel, no momento da assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO a que se refere o art. 5º desta lei, estará totalmente livre e desembaraço de qualquer ônus seja contra outros entes da administração pública direta e indireta ou com terceiros, ressalvada o apontamento das restrições da Lei Estadual nº 16.831, de 13 de janeiro de 2019 decorrentes da Área de Segurança Penitenciária – ASP, no entorno dos estabelecimentos prisionais do Estado do Ceará, que deverão ser observadas pela donatária.



**Art. 6º.** Em caso de reversão, nas hipóteses do §1º do art. 4º. desta lei, o Município deverá assegurar a donatária o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º. LIV e LV da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, regulamentará o Processo Administrativo de Reversão.

**Parágrafo único** – A decisão proferida no Processo Administrativo de Reversão de que trata o caput terá força probante e a eficácia plena de reverter a presente doação, devendo ser averbada à matrícula no cartório de registro de imóveis, para que se opere a reintegração dos imóveis ao patrimônio público municipal.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 04 de março de 2024.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH**

**PUBLICAÇÃO 0034/2024 - AMMAH**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

ANTONIO CEZAR LINO MOREIRA – USESERVE – CNPJ: 21.867.008/0001-20  
- torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental Única - LAU – Regularização, para Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, localizada no município de Horizonte, na Avenida Costa Lima, 757, bairro Catu, CEP: 62881-060, com validade de 3 (três) anos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.